

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE “ON LINE”

Data: 23 de abril de 2021, às 14:00 horas

O BANCO TRIÂNGULO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.351.180/0001-59, com sede administrativa na Avenida Cesário Alvim, 2209, – Uberlândia MG Cep: 38400-696, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, por intermédio do Leiloeiro Oficial Eduardo Jordão Boyadjian, regularmente inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 464, sediada à Praça dos Omuaguás, nº 98 - Bairro Pinheiros, São Paulo-SP, para venda dos bens imóveis abaixo descritos, pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os bens relacionados no anexo I deste Edital serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao comitente Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Comitente Vendedor, noticiadas por meio do site www.leilaovip.com.br, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.2 Os imóveis descritos no Anexo I, deste Edital, serão leiloados “*ad corpus*” - no estado em que se encontram, levando-se em conta as descrições relacionadas a cada um deles;

1.3 Conforme suas respectivas descrições, os imóveis poderão estar desocupados ou ocupados de bens e/ou pessoas, sendo certo, que a desocupação será exclusivamente por conta do Arrematante, isentando o Leiloeiro e o COMITENTE VENDEDOR de quaisquer responsabilidades, em especial custos de qualquer natureza, tais como, mas não se limitando as despesas com prestadoras de serviços de água, luz, gás, ações judiciais e demais procedimentos para tal.

2. OBJETO

2.1 Alienação dos imóveis relacionados, no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados em participar do leilão através de lances online deverão cadastrar-se previamente ao site www.leilaovip.com.br, solicitar habilitação para o referido leilão até 24 horas antes do início do leilão, aceitando todas as condições e termos estabelecidos, bem como, estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços. Os lances poderão ser ofertados através do site www.leilaovip.com.br, e ainda, o Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O valor atribuído para o lance inicial/atual corresponde o preço mínimo de venda do bem.

3.3 O leiloeiro e o Comitente poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

4. LANCES ONLINE

4.1 O envio de lances online se dará exclusivamente através do site www.leilaovip.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

4.2 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do comunicado expressamente acerca da homologação e aprovação da venda, para efetuar o pagamento da totalidade do preço ofertado em favor do COMITENTE VENDEDOR, bem como, efetuar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda EM FAVOR DO LEILOEIRO OFICIAL, conforme Edital. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1 Os interessados na aquisição dos imóveis, previamente à apresentação dos lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar os imóveis *in loco*, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características e/ou do estado de conservação dos imóveis adquiridos.

5.2 OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER “AD CORPUS”, - A venda do(s) imóvel(is) será(ão) concretizada(s) em caráter “*Ad Corpus*”, no estado em que se encontra(m), sendo de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no leilão, despesas com a regularização do(s) imóvel(is) junto a Prefeitura, matrícula, averbação de área de reserva legal, se necessário, à transferência para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, foro, laudêmio, escritura pública, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, desocupações e demais que por ventura possam ocorrer, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, estado de conservação, características, localização e documentações do(s) imóvel(is). As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

5.3 Todos os débitos incidentes sobre os imóveis, que tenham como fato gerador data posterior à transferência da posse direta do imóvel ao comprador, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

5.4 Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual e/ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis.

5.5 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria.

5.6 Os interessados, as pessoas físicas, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF e comprovante de endereço). Menores de 18 anos, só poderão adquirir algum imóvel, se emancipados ou assistidos, por seu representante legal.

5.7 Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa.

5.8 Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação.

5.9 A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração, com poderes especiais para o ato.

5.10 O pagamento do valor arrematado deverá ser feito por meio de TED diretamente na conta do COMITENTE VENDEDOR a saber: Banco 634 – Banco Triângulo S/A, Ag 001, CC 497-9 valendo o comprovante da TED como recibo de quitação.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Os imóveis arrematados **serão pagos à vista**, em moeda corrente nacional, diretamente ao BANCO TRIÂNGULO S/A no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação. **Poderá ser aceito parcelamento do valor arrematado sob pré análise do Banco Triângulo S/A considerando o seguinte formato. Entrada de 25% + 12 parcelas com juros de 1% a.m.; Entrada de 30% + 24 parcelas com juros de 1% a.m.; Entrada de 35% + 36 parcelas com juros de 1% a.m.**

6.2 – O Banco Triângulo S/A terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para providenciar os documentos para escritura. Caso haja a necessidade de regularização de documentos, o prazo começa a contar após a devida regularização.

6.3. A posse será por conta do arrematante, após o pagamento do lance total ao Banco Triângulo S/A e a comissão do leiloeiro.

6.4 Caso ocorra atraso no pagamento que implique o inadimplemento, total e/ou parcial, do preço da Compra e Venda ajustado, ao(a) COMPRADOR(A) será aplicada multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) da parcela inadimplida, a qual deverá ser pago ao VENDEDOR, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” e correção monetária com base na variação do IGP-M/FGV (ou em caso de sua extinção, pelo indexador de preço que substituí-lo), verificada naquele período.

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1 O arrematante, além do pagamento total do valor do preço, no ato da arrematação, pagará também o leiloeiro, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do arremate, a título de comissão.

7.2 O pagamento da comissão deverá ser feito por meio de **boleto bancário**.

8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA/INSTRUMENTO AQUISITIVO

8.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Definitiva de Venda e Compra e/ou Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra.

8.2. O VENDEDOR deverá dar entrada no competente instrumento de formalização da alienação, em até 60 (sessenta) dias, contados da data da aprovação da venda, quando não houver pendência documental de responsabilidade do VENDEDOR e/ou do Arrematante, indicada no texto do lote e nas considerações e considerações preliminares, previstos no Anexo I.

8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, com prévia análise e aprovação expressa por parte do VENDEDOR.

8.4. O VENDEDOR se obriga a fornecer aos Arrematantes, ficha de matrícula dos imóveis, atualizadas, segundo descritas no Anexo I deste Edital.

8.5. Serão de responsabilidade do Arrematante, todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como: regularização da matrícula, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura das escrituras públicas, caberá exclusivamente ao VENDEDOR, bem como irá apresentar documentos e certidões exigidas por Lei para o Tabelião responsável.

8.6 A partir da efetiva entrega da posse precária do IMÓVEL passarão a se constituir responsabilidade de transferência e pagamento do COMPRADOR todos os impostos e taxas, contas de luz, água e esgoto, taxa de lixo e quaisquer outras de toda e qualquer natureza incidentes sobre o IMÓVEL, obrigando-se ele a fornecer ao VENDEDOR, sempre que solicitado, os correspondentes comprovantes de pagamento e quitação até que seja outorgada a escritura definitiva de compra e venda e, conseqüentemente, transferida a propriedade e posse definitiva do imóvel.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a Comissão devida o leiloeiro, qual seja, 5% (cinco por cento), que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

9.2. Poderá o leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

9.3. A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A documentação dos imóveis estará à disposição dos interessados, no escritório do leiloeiro, bem como, no site www.leilaovip.com.br.

10.2 **Os lances ofertados são irrevogáveis.** O Usuário/interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

10.3 O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características dos imóveis adquiridos, da sua situação jurídica, bem como, de eventual ausência de averbação(ões) de benfeitorias existentes, junto ao C.R.I. competente, sendo de sua responsabilidade a regularização, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS, Prefeituras e demais órgãos públicos, assim como existência de eventuais ônus.

10.4 A posse direta ou indireta dos imóveis será transmitida aos arrematantes, depois de liquidado o pagamento do lance vencedor do negócio, total do preço, e assinatura do instrumento aquisitivo, bem como, após quitação da comissão junto o leiloeiro.

10.5 A Escritura Pública definitiva de compra e venda do IMÓVEL será outorgada ao COMPRADOR, desde que o Preço tenha sido integralmente pago/quitado.

10.6 Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação e/ou desocupação dos imóveis, bem como, desapropriação(ões) em qualquer âmbito, possível descontaminação de solo, se for o caso, correrão por conta do arrematante.

10.7 As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta estão disponíveis nos sites www.leilaovip.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no(s) site(s), são meramente ilustrativas.

10.8 O site www.leilaovip.com.br, poderá cancelar qualquer lance a seu único e exclusivo critério, sempre que não houver possibilidade de autenticar a identidade do interessado no leilão, bem como, o interessado descumpra qualquer regra disposta nos editais, condições de venda e regulamento geral do leilão.

10.9 Não será permitido em hipótese alguma o cancelamento dos lances pelo proponente/ofertante.

10.10 O(s) proponente(s)/ofertante(s) que solicitar(em) o cancelamento do lance efetuado, será(ão) permanentemente impedido(s) de participar(em) de quaisquer outros leilões no site www.leilaovip.com.br, bem como, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, dispostas nos editais, condições de venda, legislação vigente e regulamento geral do leilão.

10.11 As notas de venda em leilão dos lotes arrematados serão enviadas aos arrematantes somente após a liberação por parte do VENDEDOR.

10.12 Integra o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o anexo I (arquivo completo disponível neste site a partir de 15/01/2018)

10.13 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 55 (11) 3093-5252, ou por escrito, através do e-mail sac@leilãovip.com.br

10.14 O leiloeiro é meramente mandatário do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão.

10.15 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

10.16 Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

OBS.: Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação que possam ter ocorrido, a qualquer momento.

ANEXO I

LOTE	DESCRICAÇÃO	MÍNIMO/INICIAL
1	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-16, s/nº (lt. 02 da qd. 42). Terreno c/ área de 264,00m². Matrícula 35.437 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 34.000,00
2	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-9, s/nº (lt. 07 da qd. 42). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.442 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
3	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-9, s/nº (lt. 11 da qd. 42). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.446 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
4	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-9, s/nº (lt. 12 da qd. 42). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.447 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
5	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-9, s/nº (lt. 13 da qd. 42). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.448 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
6	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-9, s/nº (lt. 15 da qd. 42). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.450 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
7	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-9, s/nº (lt. 11 da qd. 46). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.554 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
8	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-10, s/nº (lt. 13 da qd. 50). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.671 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
9	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-10, s/nº (lt. 15 da qd. 50). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.673 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
10	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-10, s/nº (lt. 17 da qd. 50). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.675 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00

11	RETIRADO	R\$ -
12	RETIRADO	R\$ -
13	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-13, s/nº (lt. 06 da qd. 58). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.882 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
14	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-13, s/nº (lt. 07 da qd. 58). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.883 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
15	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-13, s/nº (lt. 08 da qd. 58). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.884 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
16	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-13, s/nº (lt. 09 da qd. 58). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.885 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
17	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-13, s/nº (lt. 10 da qd. 58). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.886 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
18	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-13, s/nº (lt. 11 da qd. 58). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.887 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
19	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-13, s/nº (lt. 12 da qd. 58). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.888 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
20	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-10, s/nº (lt. 09 da qd. 50). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.667 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00
21	Mineiros-GO. Loteamento Residencial Parque do Cedro. Rua C-10, s/nº (lt. 12 da qd. 50). Terreno c/ área de 300,00m². Matrícula 35.670 do 1º RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do arrematante.	R\$ 36.000,00

São Paulo, 24 de março de 2021

Leilão VIP – Alienações Públicas LTDA
Cristiana Boyadjian Anjos
Praça dos Omaguás, 98 – Pinheiros – São Paulo/SP